



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 1.956, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, suplementar dotações com saldos insuficientes e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a **reduzir** saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

**Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Projeto: 1.014 – Construção/Adaptação/Ampliação Unidades de Saúde

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (001) R\$ 39.000,00

Elemento: 4.5.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (002) R\$ 10.000,00

Atividade: 2.038 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (004) R\$ 270.000,00

Atividade: 2.039 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0072 – Aplicações Diretas ..... (017) R\$ 70.000,00

Unid. Orçam.: 11.03 – Atividades da Vigilância em Saúde

Atividade: 2.043 – Atividades de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (036) R\$ 30.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (039) R\$ 20.000,00

Atividade: 2.044 – Atividades de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (042) R\$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (044) R\$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos até o valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à **suplementação**, segundo classificação abaixo discriminada:

**Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Atividade: 2.038 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0072 – Aplicações Diretas ..... (000) R\$ 70.000,00



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

Atividade: 2.039 – Serviços de Atenção Básica em Saúde  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (014) R\$ 100.000,00

Atividade: 2.040 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (025) R\$ 250.000,00

Unid. Orçam.: 11.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica

Atividade: 2.041 – Assistência Farmacêutica Básica


Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (031) R\$ 15.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (032) R\$ 30.000,00

Art. 3º Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 17 de agosto de 2022.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito